



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.365

De 1º de novembro de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. *11693*

*01/11/23* Pg. *2*

*Amélia C. Monti*  
Procuradora Jurídica - PMAO

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.01.4490510000000001.110 – 01.031.0001.1.001 – Ficha 001 – R\$	45.000,00
01.01.3390390000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 007 – R\$	50.000,00
Total R\$	95.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

01.01.3190110000000001.0110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 002 – R\$	30.000,00
01.01.3190130000000001.0110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 003 – R\$	15.000,00
01.01.3390300000000001.0110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 005 – R\$	6.000,00
01.01.3390360000000001.0110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 006 – R\$	1.500,00
01.01.3390400000000001.0110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 008 – R\$	20.000,00
01.01.3190110000000001.0110 – 01.031.0001.2.002 – Ficha 011 – R\$	22.500,00
Total R\$	95.000,00

**Art. 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 1º de novembro de 2023.

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 48/2023

Projeto de Lei nº 30/2023